

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 341, de 05 de julho de 2023

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria 252/2023 - SEDI que reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, para que passe a constar:

Onde se lê:

Art. 1º Atualizar a Portaria 286/2022 - SEDI que reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDI, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Superintendente de Gestão Integrada;
- III - Assessor (a) da Chefia de Gabinete;
- IV - Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- V - Assessor (a) da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- VI - Assessora(a) da Comunicação Setorial.

Leia-se

Art. 1º Atualizar a Portaria 286/2022 - SEDI que reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDI, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

- I - Thiago Pereira da Silva;
- II - Thiago Savio Alves da Silva;
- III - Anna Lúcia Leandro de Abreu;
- IV - Ana Paula Rodrigues de Souza ;
- V - Valéria Kristina David Duarte;
- VI - Valéria Pereira dos Santos;
- VII - Divina Eterna Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO
Secretário de Estado

Protocolo 393195

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Instituição Normativa nº 1/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás e;

Considerando a Lei nº 13.800 de 18/01/2021, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás e, em seus arts. 32, 34 e 35 trata da realização de Audiência Pública em face de matéria relevante de interesse geral;

RESOLVE:

Art. 1º As audiências públicas no âmbito dos processos que tratam de matérias de relevância e interesse geral em trâmite perante a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI poderão ser realizadas nas formas presencial, virtual ou híbrida.

§1º As audiências públicas poderão ser híbridas a depender das condições materiais do local - como a qualidade da iluminação e do acesso a internet - ou da composição da mesa diretiva ou do público - no caso de ser necessária a participação de pessoas que residam fora da cidade, estado ou país e são consideradas como essenciais para a realização da audiência.

§2º As audiências públicas serão gravadas e a gravação disponibilizada no site e nas redes sociais da SECTI que suportam o carregamento do arquivo.

§3º Nas audiências virtuais ou híbridas, caso ocorram problemas técnicos de conexão ou de outra origem, não passíveis de solução em até 60 (sessenta) minutos após o horário marcado para o início da Audiência Pública ou durante a sua realização, que inviabilizem a transmissão ou continuidade da Audiência Pública, esta deverá ser reagendada.

Art. 2º A SECTI coordenará a realização das Audiências Públicas e estabelecerá seus regulamentos.

Art. 3º A convocação para Audiências Públicas será feita por meio de ato específico, conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa, que descreverá o tema e o processo a ser discutido, os meios de acesso ao material técnico complementar, a data e o horário da sua realização, bem como o endereço eletrônico onde estarão disponíveis as instruções relativas aos canais de transmissão, os procedimentos para acesso e o link de acesso para participação em meio virtual, caso seja uma sessão virtual ou híbrida.

Art. 4º O ato convocatório para a Audiência Pública deverá ser publicado em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, em sua página em sítio eletrônico e redes sociais na internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de sua realização.

§1º O aviso de Audiência Pública, o regulamento e os estudos devem ser publicados no site da SECTI com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data de realização da Audiência Pública.

§2º O órgão divulgará, durante os 5 (cinco) dias úteis que antecedem a Audiência Pública, em rádios, carros de som em cidades ou agrupamentos urbanos de até 10.000 (dez mil) pessoas e na página inicial de seu sítio eletrônico e nas suas redes sociais:

I - O aviso de Audiência Pública;

II - O link para acesso ao sítio eletrônico do órgão estadual, onde consta a publicação dos documentos previstos no artigo 2º desta Instrução Normativa; e

III - as instruções referentes aos canais de transmissão e aos procedimentos para acesso à Audiência Pública, em caso de audiência virtual ou híbrida.

Art. 5º A realização da Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo em meio digital, devendo ser registrada em ata, com relato resumido dos fatos e assuntos discutidos.

§1º A ata deverá ser anexada ao processo e será disponibilizada no sítio eletrônico da SECTI, acompanhada do registro integral da Audiência Pública, na forma digital e de documentos e da apresentação feita pelo empreendedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de realização da Audiência Pública.

§2º A gravação da Audiência Pública será anexada ao processo, por meio de arquivo ou de inclusão de link de acesso.

Art. 6º As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública possuem caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a auxiliar a motivação do órgão estadual quando da tomada de decisões.

Art. 7º O Regulamento Geral da Audiência Pública está definido no Anexo II desta Instrução Normativa, podendo sofrer alterações para melhor adequação ao caso concreto, observado o disposto no art. 4º. §1º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores que tratem do mesmo tema.



ANEXO I
MODELO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO (Nome do documento/projeto).

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO convida todos os interessados para a Audiência Pública (marcar PRESENCIAL ou VIRTUAL ou HÍBRIDA) de apresentação e discussão do (Nome do documento).

A Audiência Pública será realizada de forma (marcar PRESENCIAL ou VIRTUAL ou HÍBRIDA), no dia (data), com início às (hora) e, previsão de encerramento às (hora).

As atividades serão realizadas (Nome do local ou Canal de acesso).

O acesso virtual para acompanhamento e participação na Audiência Pública será realizada por meio de inscrição no link (incluir o link de acesso). (manter item apenas se for uma audiência virtual ou híbrida)

As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso a Audiência Pública virtual, bem como os estudos e a documentação pertinente serão divulgados, a partir do dia (data), previamente no endereço eletrônico (link). (manter item apenas se for uma audiência virtual ou híbrida)

ANEXO II
MODELO DE REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL OU VIRTUAL OU HÍBRIDA)

I - OBJETO:

A presente Audiência Pública, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo a apresentação e discussão do (Nome do documento), bem como colher sugestões e contribuições para o seu aprimoramento.

II - LOCAL, DATA e HORÁRIO: (Nome do local e hora de início e término).

A transmissão ao vivo da Audiência Pública virtual será realizada por meio de conta institucional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTI no canal de transmissão (Nome do canal escolhido). As instruções relativas aos procedimentos para acesso à Audiência Pública podem ser verificadas no site <https://www.inovacao.go.gov.br> (manter item apenas se for uma audiência virtual ou híbrida)

III - AVISO DE PUBLICAÇÃO:

O Aviso de Audiência Pública deverá ser publicado conforme dispositivos previstos na IN nº 001/2023 e nas redes sociais da SECTI na internet.

A documentação que é objeto da Audiência Pública ficará à disposição do público para consulta na internet no endereço eletrônico <https://www.inovacao.go.gov.br>, por um prazo entre 15 e 40 dias, cabendo à equipe técnica responsável definir.

IV - DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo possível seu encerramento antecipado caso as manifestações dos interessados tenham sido realizadas. Atingido o prazo de duração máxima da audiência, o Presidente da Sessão poderá prorrogar o seu término por mais 60 (sessenta) minutos.

V - PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1) A participação é aberta a todos os interessados, sujeita à duração estabelecida para a Audiência Pública;

2) Qualquer pessoa poderá participar e se manifestar na Audiência Pública, de forma alternada, por ordem de inscrição, devendo ser realizada a identificação do interessado (nome completo, se for representante de algum grupo, associação ou entidade, incluindo-se o seu nome completo). Pedido de inscrição para manifestação que não contenham a identificação do interessado não serão validadas e incluídas na Audiência Pública;

3) Todos os interessados em participar da Audiência Pública terão que se identificar no ato da inscrição no evento;

4) Após a exposição técnica de 40 minutos será aberto espaço para manifestações dos participantes;

5) A manifestação dos participantes poderá ser feita por escrito ou por áudio (microfone aberto), respeitado o tempo de 2 (dois) minutos para cada manifestação;

6) Não será exposta manifestação fora do espaço e tempo designados;

7) O participante deve, em sua mensagem, expor de maneira objetiva suas contribuições/questionamentos. As respostas da Mesa também deverão ser expostas de maneira objetiva e clara, respeitado o prazo de 5 (cinco) minutos para cada resposta;

8) Caso o mesmo participante envie mais de uma mensagem, pleiteando manifestação, sempre que possível, todos os pedidos serão reunidos em uma única ou, não sendo possível, serão apresentadas durante a Audiência Pública após a manifestação dos demais participantes e se houver tempo hábil para sua nova participação;

9) Mensagens que ultrapassem o tempo permitido não serão respondidas durante a Audiência Pública, mas deverão ser posteriormente atendidas diretamente ao interessado e publicadas;

10) Mensagens que fujam ao tema ou sejam ofensivas, desrespeitosas ou de conteúdo inapropriado serão desconsideradas e excluídas da Audiência Pública;

11) As mensagens válidas serão agrupadas por temas, pelo mediador da Audiência Pública, e expostas à Mesa para que sejam respondidas pela SECTI;

12) As mensagens incompreensíveis serão desconsideradas e excluídas da Audiência Pública;

13) Caso o participante deseje encaminhar alguma documentação para ser anexada à Ata de Audiência Pública, deve encaminhar o arquivo em formato PDF durante a realização da Audiência Pública para o e-mail que será disponibilizado durante o evento;

14) Independentemente de ter participado ou não da Audiência Pública, qualquer cidadão poderá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua realização, encaminhar suas contribuições e questionamentos pelo e-mail a ser indicado quando da divulgação do evento, e as respostas serão posteriormente divulgadas no sítio eletrônico da SECTI;

VI - DEVERES DO PRESIDENTE DA SESSÃO:

1) Presidir a Sessão, iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;

2) Apresentar a composição da Mesa, os objetivos e as regras de funcionamento da Audiência Pública;

3) Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, respeitada a duração máxima da Audiência Pública;

4) Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participes;

5) Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitado o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes;

6) Desconsiderar as propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas aos trabalhos da Audiência Pública;

7) Suspender a Audiência Pública em razão de caso fortuito, motivo de força maior ou quando necessário;

8) Decidir sobre quaisquer situações que não estejam previstas no presente Regulamento.

VII - PROCEDIMENTOS:

A Audiência Pública terá 4 (quatro) blocos:

1) Abertura, incluindo a leitura do regulamento e regras de funcionamento da Audiência Pública presencial e virtual;

2) Exposição Técnica;

3) Manifestação dos participantes; e

4) Encerramento.



1) ABERTURA:

1. A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário previstos nos itens II e III deste regulamento;

2. A Mesa será composta por 1 (um) representante da equipe técnica responsável pela coordenação da elaboração do (Nome do documento), pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ou representantes por ele indicado, autoridades presentes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, representante da Instituição de Ensino Superior - IES, onde se realiza a Audiência Pública.

3. A Audiência Pública será presidida pela SECTI. Todos os demais membros da Mesa serão anunciados pelo Presidente da Sessão, por ocasião da composição da Mesa;

4. O Presidente da Sessão poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à Mesa especialistas e consultores, conforme entender necessário para a exposição técnica.

2) EXPOSIÇÃO TÉCNICA:

1. O tempo para exposição técnica, com apresentação do empreendimento e do Estudo/Relatório pelo representante do empreendimento, será de até 40 (quarenta) minutos, e após a apresentação será dada a palavra aos inscritos para manifestação;

2. Ao final do tempo de exposição, respeitada a duração da Audiência Pública, poderá, a critério exclusivo do Presidente da Sessão, ser concedido tempo adicional de 15 (quinze) minutos;

3. Finalizada a exposição técnica, o Presidente da Sessão e demais integrantes da Mesa poderão, respeitada a duração da Audiência Pública, fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais;

4. A apresentação deverá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados;

5. A exposição técnica deve ser apresentada de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por figuras, quadros, tabelas e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa bem entender o Estudo/Relatório apresentado;

6. O(s) expositor(es) deve(m) buscar responder a todas as perguntas relacionadas ao Estudo/Relatório apresentado.

3) MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

As manifestações dos interessados devem seguir o disposto no item V. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.

Os participes da audiência deverão tratar com respeito e civilidade os demais participantes da e seus organizadores.

4) ENCERRAMENTO:

O encerramento formal da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente da Sessão, informando o horário de encerramento e demais avisos.

VIII. OUTRAS INFORMAÇÕES:

1) Em caso de suspensão da Audiência Pública em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, a nova data será divulgada mediante Aviso a ser publicado nos mesmos meios de divulgação do Aviso de Audiência Pública.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO
Secretário de Estado

Protocolo 393389

Secretaria de Estado da Educação

PORTRARIA N° 03/2023 CEPI LYCEU DE GOIÂNIA

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Eleir de Fátima da Silva CPF 434234851-91 Cargo: Professora, Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 05 de Julho de 2023.

II - DESIGNAR a servidora Raniella Alves Ferreira, CPF:003173961-02 Cargo: Auxiliar administrativo, para integrar a Equipe de apoio desta do CEPI LYCEU DE GOIÂNIA, jurisdicionado À Coordenação Regional de Goiânia para atuar nos procedimentos De licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 05 de julho 2023.

CONSELHO ESCOLAR do LYCEU DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho 2023

Ricardo Marques Pinto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 393207

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTRARIA N° 05/ 2023

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria.
RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) MARIA VALDILENE PIO DE SANTANA, CPF 591.895.841-04 e Cargo PROFESSORA P IV, como Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Licitação (a). Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de cinco dias do mês de julho de 2023.

II - DESIGNAR os (as) servidores (as), MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, CPF: 449.747.951-04, Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICA e ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS ALBINO, CPF: 795.079.991-91, Cargo: PROFESSORA P IV, para integrar a equipe de apoio desta do CEPI PARQUE SANTA CRUZ, jurisdicionado à Coordenação Regional de Goiânia para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir do dia cinco do mês de julho de 2023.

CONSELHO ESCOLAR PARQUE SANTA CRUZ, em Goiânia, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

ROGÉRIO CAVALCANTE DE MORAIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 393209

PORTRARIA n° 002/2023- CEPI- VISCONDE DE MAUÁ

A Presidente do Conselho VERINALDA CORREIA DE FREITAS no uso de suas atribuições, legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02, nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis RESOLVE:

Designar os servidores: Fernanda Neiva Uto- CPF- 004.113.771-08, Tatiane Peixoto- CPF- 790.306.291-34 e Elizama Dias da Silva - CPF- 324.027.911-87 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação.

Referente ao processo Filho: 2023.0000.60556.11

CUMPRA-SE:

Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

VERINALDA CORREIA DE FREITAS
CPF: 828.030.131-34
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 393211